GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

TERMO DE ADIT. CONTRATO DE PREST. DE SERVIÇOS ASJUR/PRES "B" - 773/2011.

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASJUR/PRES Nº 773/2011, FIRMADO EM 16/11/2011, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE. PROCESSO N.º 112.001.940/2011

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL -NOVACAP, empresa pública, criada pela Lei nº 2.874, de 19/09/56, situada no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457.0001-70, doravante denominada NOVACAP, representada pelo seu Diretor-Presidente NILSON MARTORELLI, brasileiro, casado, engenheiro civil e administrador de empresas, e seu Diretor Administrativo ANDRÉ MONTEIRO FORTES, brasileiro, casado, administrador, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, associação filantrópica de direito privado, agente de integração sem fins econômicos, beneficente de assistência social, certificada pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, de âmbito nacional, de utilidade federal, estadual e municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã nº 540, Itaim Bibi, São Paulo/SP, e com Unidade de Operação na EQSW 304/504, Lote 02, Edifício Atrium, Sudoeste em Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº61.600.839/0006-60, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora MÔNICA BATISTA VARGAS DE CASTRO, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da C.I. nº 907.505 - SSP/DF e do CPF nº 830.710.591-91, residente e domiciliada nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo de Aditamento, tendo em o VOTO datado de 14/11/2012, do Senhor Diretor Administrativo às fls. 447/448, e a Decisão da Diretoria da NOVACAP, exarada em sua 4.032ª sessão, às fls. 449, realizada em 14/11/2012, com fundamento no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e o que mais consta do processo GDF/SO/NOVACAP nº 112.001.940/2011, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Aditamento é a prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência fixado na Cláusula Quarta do Contrato Principal ASJUR/PRES nº 773/2011 contado a partir de 16/11/2012, e que tem cujo objeto a prestação de serviços, pela CONTRATADA, como agente de integração, para operacionalizar o Programa de Estágio para estudantes de nível superior na NOVACAP, em Brasília – DF.

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u>

O prazo de vigência do contrato nº 773/2011, com este Termo Aditivo, fica prorrogado até

16/11/2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O valor correspondente aos serviços a serem prestados durante o prazo prorrogado por este aditivo é de R\$ 745.021,20 (setecentos e quarenta e cinco mil, vinte e um reais e vinte centavos).

"Brastlig Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3233-8099 site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70

Control of the Contro



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

A despesa decorrente do presente aditivo, fixada na cláusula anterior, correrá por conta do Programa de trabalho nº 15.122.6004.8517.0001, Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte de Recursos 100, no valor de R\$ 124.329,80 (cento e vinte quatro mil, trezentos e vinte nove reais e oitenta centavos), conforme Disponibilização Orçamentária de fls. 441, do Processo/NOVACAP nº 112.001.940/2011, emitida em 14/11/2012, pela Diretoria Financeira da NOVACAP, ficando o restante previsto na proposta orçamentária para o exercício de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Instrumento Principal nº 773/2011, aqui não expressamente alteradas ou modificadas, do qual este Termo fica fazendo parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília-Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento das cláusulas regidas pelo presente termo.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 14 de novembro de 2012.

PELA NOVACAP:

NILSON MARTORELLI DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ MÓNTEIRÓ FORTES DIRETOR ADMENISTRATIVO

PELA CONTRATADA:

MÔNICA BANISTA VARGAS DE CASTRO

TESTEMUNHAS:

FABIANA NEVES GARCIA

MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA

"Brasilia Patrimônid Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3233-8099 site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70